

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA – NÚCLEO
PROCESSO SEI N.º 2070.01.0002767/2022-79
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

PRONTO EVENTOS E TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.685.506/0001-51-60, com sede administrativa SRTV 701 Ed. Centro Empresarial Norte, sala 236B, na cidade de Brasília – DF, por meio de seu representante, vem respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao seu recurso interposto pela empresa **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO**, fundamenta na lei 8.666/93, lei 10.520/02, pelos motivos que irá expor a seguir.

A empresa Pronto Eventos oferecendo serviços relacionados à organização de eventos e soluções tecnológicas, a mais 10 anos. Inclusive vem atendendo a Secretária Especial de Governo do Estado de Minas, a mais de 3 anos, em todo o estado de Minas Gerais, sendo que o seu contrato tem o mesmo objeto da Fundação de Amparo a Pesquisa. O volume de eventos demandado pelo Governo é superior e ainda chega a ter o orçamento seis vezes maior. Vale ressaltar que atendemos outros clientes como SESC MINAS, Prefeitura de Uberlândia, Sebrae Go, Hospital da Criança de Brasília, CONSED e outros.

I. SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Pronto Eventos vem tempestivamente trazer as suas contrarrrazões dos pontos que foram levantados pela empresa **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO**.

II. VALOR INEXEQUÍVEL

Consideração o significado da palavra INEXEQUÍVEL, que refere a uma situação em que algo não pode ser executado ou cumprido como foi originalmente acordado ou planejado. Por exemplo, um contrato pode ser considerado inexecutável se as condições estipuladas nele forem impraticáveis ou se as partes não tiverem os recursos necessários para cumprir com suas obrigações contratuais.

Hoje a PRONTO EVENTOS tem um contrato com um valor SUPERIOR que já está vigente com o ESTADO DE MINAS, o qual vem cumprindo com excelência, indicando que a empresa tem capacidade financeira, técnica e operacional para executar e cumprir os prazos do novo contrato com objeto semelhante.

Vela ressaltar que a planilha de preço que balizou o contrato da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, tem os serviços e valores semelhantes, aos que a empresa PRONTO EVENTOS está assumindo que irá executar durante o período de um ano para FUNDAÇÃO DE AMPARO. (contrato anexo)

Nesses 3 anos de contrato e serviços prestados no Estado, construímos uma excelente rede parceiros, o que facilita as negociações pelo volume de trabalho e a credibilidade alcançada no mercado.

Para que um projeto público seja considerado exequível no estado de Minas Gerais, é necessário que haja recursos financeiros e humanos suficientes para executá-lo, além de uma análise detalhada da viabilidade técnica e operacional do projeto. A falta de recursos ou a inviabilidade técnica podem tornar um projeto inexecutável. (TCE-MG, Acórdão 1.967/2018, 2018).

Importante ressaltar que a inexecutabilidade não pode ser alegada de forma genérica, sendo necessário que a empresa demonstre de forma objetiva e fundamentada que o preço é de fato inexecutável. Caso contrário, essa alegação pode ser considerada injustificada.



O preço ofertado está de acordo com os valores praticados pelo mercado para contratos similares, e que, portanto, é um preço justo e razoável: para isso, é possível fazer uma pesquisa de mercado para identificar os preços praticados por outras empresas que oferecem serviços similares aos proposto pela empresa PRONTO EVENTOS. Inclusive podemos pegar como base a própria planilha de preço que hoje é usada no contrato similares já mencionados.

Ainda sobre o preço ofertado foi levado considerações as particularidades do objeto do contrato e as condições específicas da execução, como distância, acesso ao local, prazos, entre outros fatores que possam influenciar nos custos.

Não há o que se falar em exequibilidade considerando todos os fatores acima exposto e ainda compromisso da empresa em cumprir o contrato como já foi declarado durante o pregão.

Conforme predispõe o Tribunal de Contas da União (TCU) o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexequível

A empresa INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO, possivelmente tem um entendimento errado do parágrafo acima, pois poderia ser considerado inexequível nesse caso se a empresa apresentasse um valor com desconto de 70% em cima do valor estimado da licitação, que é R\$ 1.916.927,10, que daria R\$ 575.078,13.

III. **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO**



**PRONTO EVENTOS E
TECNOLOGIA**

Na clausula 6.3.1., do edital diz que:

Declaração (apenas para as empresas sediadas fora da cidade de Belo Horizonte/MG e limites da região metropolitana da cidade de Belo Horizonte), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará na cidade de Belo Horizonte/MG, ou nos limites da região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início da vigência do contrato, sede, filial ou escritório de representação, com infraestrutura adequada, recursos humanos qualificados e materiais necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

Dessa forma a empresa apresentou essa declaração, a qual segue abaixo, junto com os documentos de habilitação, se comprometendo a apresentar um escritório na cidade do Belo Horizonte, no prazo de quinze dias corridos após a assinatura do contrato. Como a empresa já atende ao contrato do Governo do Estado de Minas Gerais, já possui essa base hoje na cidade de Belo Horizonte, que no momento oportuno será comprovado.

DECLARAÇÃO ESCRITÓRIO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE

A PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.685.506/0001-60, estabelecida na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, no endereço SRTVN 701 NORTE CENTRO EMPRESARIAL NORTE – SALA 236 B, declara informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará na cidade de Belo Horizonte/MG, ou nos limites da região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início da vigência do contrato, sede, filial ou escritório de representação, com infraestrutura adequada, recursos humanos qualificados e materiais necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

Brasília, 05 de abril de 2023.

GERTRUDES DE MIRANDA SOUZA
DIRETORA

PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO EIRELI

CNPJ 12.685.506/0001-60

SRTVN 701 NORTE CENTRO EMPRESARIAL NORTE – SALA 236 B



DO PEDIDO

Diante do exposto, fica claro que as razões apresentadas pela parte contrária não justificam a desabilitação da **EMPRESA PRONTO EVENTOS**, uma vez que não há fundamentação válida para a alegação de inexecuibilidade do preço ofertado. Tendo em vista que as demais exigências editalícias foram atendidas e que apresentamos todos os documentos e informações necessárias para comprovar a capacidade técnica e operacional de nossa empresa, requeremos que seja mantida a nossa habilitação no processo licitatório em questão.

Esperamos que este recurso seja acolhido e que possamos prosseguir com a participação no certame, em igualdade de condições com os demais licitantes.

PRONTO EVENTO, desde já, se coloca à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais que possam ser necessárias para o julgamento deste recurso.

Brasília, 28 de abril de 2023.

GERTRUDES DE MIRANDA SOUZA

DIRETORA PRONTO EVENTOS E TECNOLOGIA